

Ofício Nº 396/2025/GAB/SEMED/FME/PMC

Castanhal (PA), 21 de julho de 2025.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos

Setor de Contratos e Aditivos

Nesta

Assunto: Solicitação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 152/2024/FME - PE Nº 012/2024.

Senhor(a) Coordenador(a),

Com elevados cumprimentos, venho, por intermédio deste expediente formal, apresentar, com o devido respeito e nos termos legais vigentes, a presente solicitação de reavaliação com vistas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro referente aos itens do contrato nº 152/2024/FME, celebrada com a empresa POSTO SMART LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.821.163/0001-04, resultante do Pregão Eletrônico nº 012/2024, cujo objeto versa sobre o contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, destinado atender a demanda da frota de veículos de diversas secretarias, fundos municipais.

O presente pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes se justifica diante das significativas oscilações nos preços desses insumos no mercado. Desde a celebração do contrato, houve sucessivos aumentos nos valores praticados, influenciados por fatores externos, como variações cambiais, reajustes na política de preços da Petrobras, custos logísticos e instabilidade no cenário econômico global. Esses fatores impactaram diretamente a estrutura de custos da empresa contratada, tornando inviável a manutenção dos preços originalmente pactuados.

Considerando a constante variação nos preços dos combustíveis, em especial da gasolina comum, e a necessidade de garantir a economicidade e a adequação dos valores contratados à realidade de mercado, foi realizada uma reavaliação dos preços

praticados no contrato nº 152/2024/FME, cujo objeto é o fornecimento de combustíveis e lubrificantes.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro é um princípio basilar dos contratos administrativos, assegurado pela legislação vigente, e tem por objetivo preservar as condições originalmente pactuadas no momento da contratação, de modo a garantir que o contratado possa cumprir suas obrigações sem prejuízo excessivo decorrente de fatores supervenientes e imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

Em decorrência da redução significativa do preço da gasolina verificada nos últimos meses, observada tanto em índices de mercado quanto nas tabelas da ANP (Agência Nacional do Petróleo), foi identificado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, favorecendo a contratada. Diante disso, foram adotadas medidas administrativas para correção do valor contratado, a fim de restabelecer o equilíbrio inicialmente pactuado.

Foram realizados estudos técnicos com base nos valores médios de comercialização praticados no mercado local e nas cotações disponíveis. Ademais, a administração encaminhou os seguintes documentos e realizou os atos administrativos:

- Ofício nº 266/2025 – SUPRI, de 23 de junho de 2025, encaminhado à contratada para solicitar a apresentação de planilha atualizada de custos e manifestação quanto à possibilidade de readequação dos preços;
- houve retorno da contratada com as planilhas e as readequações dos preços no dia 14/07/2025 via e-mail.

Após a análise dos documentos apresentados e das discussões ocorridas nas reuniões, ficou acordado que os preços contratados seriam revistos em conformidade com o novo cenário de mercado, resultando em redução do valor da gasolina fornecida. Essa medida visa preservar o interesse público, promover a economicidade dos recursos municipais e manter a equidade contratual, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos).

Cabe ainda registrar que a empresa POSTO SMART LTDA vem honrando de maneira exemplar suas obrigações, sem qualquer apontamento de inadimplência ou descumprimento contratual, tendo inclusive manifestado formalmente seu interesse na continuidade do Pregão Eletrônico ora em vigor — o que atesta seu compromisso com

a Administração Pública e com a manutenção da regularidade no abastecimento de combustíveis automotivos a esta administração.

À vista do exposto, requer-se, com a devida vênia, a análise e deferimento do pleito de reequilíbrio econômico-financeiro dos Itens do Pregão Eletrônico 012/2024, em consonância com os fundamentos legais supramencionados, a fim de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população de Castanhal.

Atenciosamente,



Cosma Maria Nascimento da Cunha
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 031/2025